



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.110 – EM 18 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE NCZº 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Empresa Bahiana de Água e Saneamento S. A . - EMBASA, objetivando a execução de obras com vistas à normalização do sistema de abastecimento de água de Jequié e ampliação da rede de distribuição.

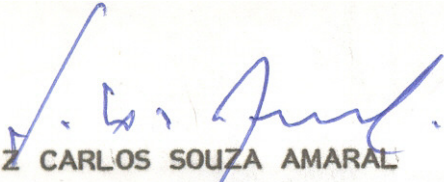
ART. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de Ncz\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil cruzados novos), destinados a atender a realização do Convênio, objetivo do artigo 1º desta Lei.

ART 3º - Para a cobertura do presente crédito, o Chefe do Executivo obedecerá às exigências do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ART 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 18 de dezembro de 1989.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =